## LEI Nº 4.215, DE 16/01/2019

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz, relativas ao Exercício Financeiro de 2019, constituindo-se de:
- I O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.
- Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos apresentados no quadro 1:

## OUADRO 1 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA Em R\$ 1,00

1 - RECEITAS CORRENTES	371.067.652,61
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	83.466.629,00
1.2 - Contribuições	17.178.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	15.432.333,49
1.4 - Receita de Serviços	22.973.064,00
1.5 - Transferências Correntes	229.264.234,12
1.6 - Outras Receitas Correntes	2.753.392,00
DEDUÇÃO DO FUNDEB	-26.489.748,80
2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.537.425,39
2.2 - Alienação de Bens	1.558.228,00
2.3 - Transferências de Capital	1.979.197,39
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.903.000,00
TOTAL GERAL	399.508.078,00

**Art. 3º** A despesa total, é fixada no mesmo valor da receita total R\$399.508.078,00 (trezentos e noventa e nove milhões, quinhentos e oito mil setenta e oito reais), desdobrada em:

- I No Orçamento Fiscal em R\$ 248.422.640,07 (duzentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais e sete centavos).
- II No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 151.085.437,93 (cento e cinquenta e um milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).
- **Art. 4º** A despesa fixada à conta dos recursos ordinários e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta será realizada, segundo a discriminação do programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os quadros 2 e 3:

QUADRO 2 – DESPESAS POR FUNÇÃO EM R\$ 1,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO	VALOR	
LEGISLATIVA	R\$ 15.323.000,00	
JUDICIARIA	R\$ 6.162.416,00	
ADMINISTRACAO	R\$ 37.836.643,40	
SEGURANCA PUBLICA	R\$ 1.636.360,60	
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 10.788.973,00	
PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 37.030.000,00	
SAUDE	R\$ 68.095.776,00	
EDUCACAO	R\$ 102.637.744,00	
CULTURA	R\$ 192.180,00	
URBANISMO	R\$ 59.474.272,27	
HABITACAO	R\$ 1.349.117,00	
SANEAMENTO	R\$ 26.679.689,73	
GESTAO AMBIENTAL	R\$ 3.708.087,00	
AGRICULTURA	R\$ 5.566.309,00	
INDUSTRIA	R\$ 740.617,00	
COMERCIO E SERVICOS	R\$ 3.218.728,00	
COMUNICACOES	R\$ 1.291.801,00	
DESPORTO E LAZER	R\$ 1.945.238,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 7.331.126,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 8.500.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 399.508.078,00	

QUADRO 3 – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTA	RIA EM R\$1,00
PODER/ÓRGÃO	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	R\$ 15.323.000,00
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 15.323.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$ 315.885.078,00
SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 3.226.934,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$ 687.052,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$ 6.162.416,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	R\$ 1.355.399,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 6.563.234,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 68.095.776,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 102.637.744,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	R\$ 10.788.973,00
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	R\$ 3.410.908,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 35.458.483,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	R\$ 27.925.449,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 5.566.309,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 3.708.087,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$ 22.937.279,00
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	R\$ 4.100.516,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL	R\$ 1.360.497,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 1.291.801,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 740.617,00
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	R\$ 1.945.238,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 7.922.366,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 68.000.000,00
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 23.000.000,00
IPASMA - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUNICIPAIS	R\$ 45.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 399.508.078,00

- Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões), e será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais.
- **Art. 6º** Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz SAAE, autorizados a:
- I Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, para o exercício de 2019, de acordo com o Art. 7º item I, art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e art. 25, I da Lei Municipal 4.190/2018.

- II Incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a despesas provenientes de receitas de convênios e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.
- **Art.** 7º Serão computados, para efeito dos limites previstos no artigo anterior os remanejamentos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.
- **Art. 8°.** Dependerá de autorização legislativa as alterações no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, programas, modificações na nomenclatura e codificação.
- **Art. 9º**. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.
- **Art. 10º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
- Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.
- **Art. 12.** As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados nesta Lei.
- **Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos às entidades relacionadas em anexo a esta Lei.
  - Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de janeiro de 2019.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal